

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 14.210/22 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 204.12
VALOR DO AJUSTE: R\$ 10.000,00
EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Presidente

CPF: 064.767.638-90



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

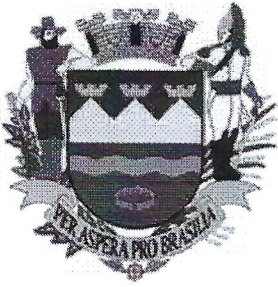
Nome: Marcia dos Santos Ulliani
Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 129.145.158-71

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edésio da Silva Santos
Cargo: Presidente
CPF: 064.767.638-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ** por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, Sra. Marcia dos Santos Ulliani, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.209.001/0001-90, com sede na Praça Cel. Vitoriano, 99, Jardim Santa Clara, Taubaté-SP, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Edésio da Silva Santos, RG nº. 14.398.926-1 e CPF nº. 064.767.638-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 13.019/14, e suas alterações; Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Municipal nº. 5.647, de 19 de julho de 2021; Lei Orçamentária Anual nº. 5.689, de 17 de dezembro de 2021, consoante o **Processo Administrativo nº 14.210/22**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

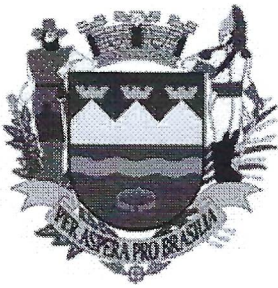
I - O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria destinada a aquisição de material de consumo**, mediante a transferência de recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 204.12**, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a - efetuar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

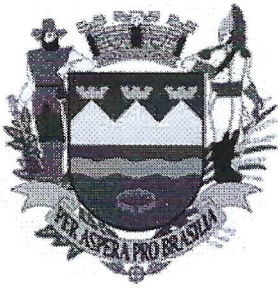
e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH SUAS, Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009 e legislações específicas ao serviço;

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

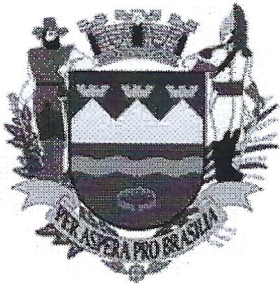
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

s - apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente termo de colaboração no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, recurso proveniente de Emenda Parlamentar nº. 204.12, onerando a conta da dotação orçamentária nº. 25.03.00.33.50.43.00.08.243.4001.2128, Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse do recurso financeiro em até **02 (dois) dias úteis, em parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

a – aquisição de material de consumo.

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo – Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;

V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

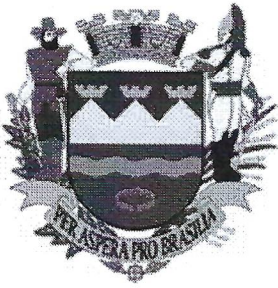
a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

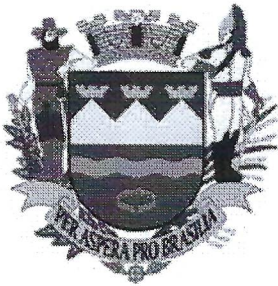
I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, se couber;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se couber;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP), se couber;

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

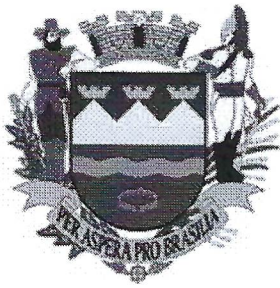
III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

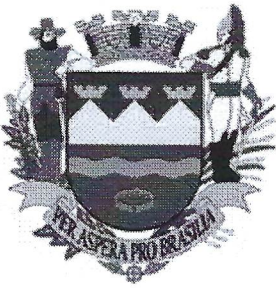
§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

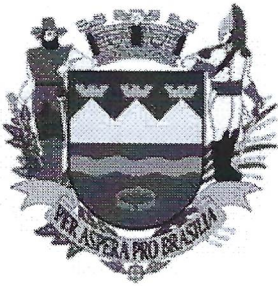
XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I - A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

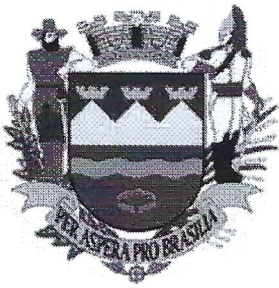
a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 26 de abril de 2022.



MARCIA DOS SANTOS ULLIANI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Meire Heleni Gonçalves Sacchi
CPF: 364.468.77
Matrícula nº 30.946

INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP.

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

Endereço: Av. Inglaterra, 471 – apto 125 – Jd. das Nações – Taubaté/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

2 – APRESENTAÇÃO GERAL:

Breve histórico da Organização:

Conforme consta no **Livro de Atas Nº 01** do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”**, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente

546

para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

De acordo com as atuais finalidades estatutárias, estão a de elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde Integral.

Ainda, desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

3.1 - Título do Projeto: Adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança/Banco de Leite Humano de Taubaté-SP.

3.2 - Identificação do Objeto:

A proposta deste Plano de Trabalho consiste em adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, especialmente ao Hospital Municipal de Taubaté.

A aquisição se faz importante, pois o processamento e pasteurização do Leite Humano entregue às UTI Neonatais utiliza muitos itens de consumo, tanto os específicos do laboratório, quanto os de higiene e limpeza. Por este motivo e afim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a proposta se faz necessária pois a Entidade vem perdendo receita oriunda de doadores e apoiadores do Projeto, assim como de eventos Benéficos que a OSC não está realizando para colaborar com o combate à transmissão do vírus Covid-19.

O objeto se trata de indicação através de Emenda Parlamentar nº 204.12 – Emendas Impositivas - 2022, com a seguinte descrição:

"Adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança. Alocada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD".

4 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo a ser beneficiado através desse plano de trabalho são, especialmente os recém nascidos internados em UTI Neonatais, também as doadoras que doam o leite congelado para armazenamento e posterior processamento, sendo:

- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);
- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.

Área de abrangência:

Principalmente o Município de Taubaté.

a. Perfil da população atendida:

Todas as doadoras de LHOC – Leite Humano Ordenhado Cru, em aleitamento materno do Município de Taubaté, que além de apresentar excesso de leite, estejam saudáveis, comprovado através de exames médicos e não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a ordenhar e a doar o excedente de forma voluntariamente para o Banco de Leite Humano de Taubaté, sem distinção de qualquer natureza.

5 - META DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO:

Pretende-se adquirir materiais de consumo inerentes as atividades do Banco de Leite Humano mantido por esta OSC.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

45 dias a partir da data de assinatura o termo de colaboração.

7 - JUSTIFICATIVA:

A importância da aquisição do material de consumo para o Banco de Leite Humano de Taubaté da Casa da Criança se dá em virtude da Instituição não ter apoio financeiro para a aquisição dos mesmos, e o processo de pasteurização e análise do Leite Humano que é encaminhado as UTI Neonatais demanda uma quantidade significativa de itens de consumo, além de todo os itens de cunho administrativo para a elaboração de relatórios e orientações por escrito às doadoras.



O Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

No ano de 2004, no âmbito da Presidência da República, foi firmado o “Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal” com o objetivo de articular os atores sociais mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças.

O cuidado com a saúde do recém-nascido (RN) tem importância fundamental para a redução da mortalidade infantil, ainda elevada no Brasil, assim como a promoção de melhor qualidade de vida e a diminuição das desigualdades em saúde.

No período neonatal, momento de grande vulnerabilidade na vida, concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados especiais, com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao



recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté têm papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Os beneficiários do Projeto são todas as mulheres dispostas a realizar a doação de seu leite excedente, desde que saudáveis e que não estejam em uso de medicamentos que comprometam a qualidade do leite humano podem ser doadoras, indistintamente e seus recém nascidos. Assim como os em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, Porém a classe mais vulnerável economicamente é mais beneficiada por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

8 - OBJETIVO GERAL:

Adquirir material de consumo para o Banco de Leite Humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança para reduzir os riscos de paralização da pasteurização por falta de material pertinente em todas as etapas do procedimento desde sua coleta na casa da doadora até a chegada às UTIs dos hospitais.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº ordem da meta	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Indicador físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar Álcool 70% para higienização de bancadas, aparelhos e instrumental de trabalho do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté.	Litro	60 frascos contendo 1 litro cada	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
02	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar detergente neutro transparente para higienização dos frascos para armazenamento do leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté	Frascos	60 frascos contendo ½ litro cada	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
03	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar água sanitária para higienização do instrumental de trabalho e do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté.	Litro	60 frascos contendo 1 litro cada	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
04	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir compressa campo operatório para desinfecção das superfícies para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos	Pacote	25 pacotes contendo 50 um	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

		atendimentos às gestantes		cada		
05	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir luvas de procedimento como Equipamento de segurança e Proteção Individual (EPI) para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes	caixa	120 caixas contendo 100 un. de luva cada.	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
06	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir avental descartável como Equipamento de segurança e Proteção Individual (EPI) para acesso ao laboratório e nos atendimentos às gestantes	Pacote	100 pacotes contendo 10 un. cada.	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
07	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir folha de papel sulfite para impressão dos kits e informativos para as doadoras.	caixa	10 caixas contendo 10 resmas casa.	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
08	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir etiquetas para identificação dos frascos de leite humano pasteurizado para envio aos hospitais.	caixa	10 caixas contendo 100 folhas.	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
09	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir tinta de impressora para impressão dos kits, etiquetas e material educativo para as gestantes e doadoras de leite humano.	Frascos	8 frascos	Assinatura do Termo de Colaboração	45 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*

Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	- Fornecer: Álcool 70%; Detergente; Água sanitária; Compressa campo operatório; Luvas de procedimento; Avental descartável; Papel sulfite; Etiquetas adesivas para os frascos de leite humano pasteurizado; Tinta de impressora para materiais educativos e identificação dos frascos para a UTI dos hospitais parceiros.	- Através de registros fotográficos.	- Garantia de que não faltará material de limpeza e sanitização do laboratório de pasteurização de leite humano; - Garantia de maior segurança microbiológica do leite pasteurizado; - Garantia da oferta de material educativo para orientação das doadoras e gestantes; - Garantia da oferta de material informativo e educativo impresso para as doadoras e gestantes.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Para a OSC o pagamento do recurso em parcela única facilita aquisição dos itens. A previsão de despesas com o objeto da parceria é de R\$ 11.039,00 com orçamento realizado em 14/02/2022. Como o valor indicado através de Emenda Impositiva é de R\$10.000,00 (dez mil reais) a contrapartida da OSC seria de R\$ 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais). Se por ventura, na época da liberação do recurso o orçamento se alterar, a contrapartida da Entidade também deverá ser atualizada.

12.3 – DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades, todos os itens devem ser detalhados (itens e custos), sendo permitido o registro por grupo de materiais (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc).

DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)

Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unida de	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Adquirir álcool 70% para higienização de bancadas, material de laboratório e mãos dos manipuladores.	100 frascos contendo 1 litro cada	Litro	4,93	493,00
02	adquirir detergente neutro transparente para higienização dos frascos para armazenamento do leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté	100 frascos contendo ½ litro cada	Frasco	1,79	179,00
03	Adquirir água sanitária para higienização do laboratório de pasteurização e processamento e demais dependências do leite humano do BLH	100 frascos contendo 1 litro cada	Litro	3,15	315,00
04	Adquirir pipeta de pasteur estéril para manuseio de amostras e análise do leite humano.	50 pacotes contendo 250 un cada	pct.	58,00	2.900,00
05	Adquirir luva de Procedimento para uso das profissionais no laboratório de pasteurização e processamento e nas consultas de enfermagem para as puérperas	60 caixas contendo 100 un. de luva cada.	caixas	37,50	2.250,00
06	Adquirir avental descartável para acesso ao laboratório e atendimento as gestantes e	100 pacotes contendo 10 un.	Pct	90,00	900,00

	puérperas.	cada.			
07	Adquirir folha de papel sulfite para manutenção dos trabalhos administrativos, impressão de kits e material educativo as beneficiárias.	10 caixas contendo 10 resmas casa.	caixa	239,00	2.390,00
08	Adquirir etiquetas adesivas para identificação dos frascos para entrega aos hospitais parceiros.	10 caixas contendo 100 folhas	Caixa	45,20	452,00
09	Adquirir tinta de impressora para manutenção dos trabalhos administrativos, impressão de kits e material educativo as beneficiárias.	8 frascos	frasco	130,00	1.160,00
TOTAL					11.039,00

13 – QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

TOTAL DA EMENDA R\$	R\$ 10.000,00
CONTRAPARTIDA DA OSC	R\$ 1.039,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.039,00

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)													
Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recurso /parceria	R\$10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00
Total	R\$10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 10.000,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

15 – CAPACIDADE INSTALADA

O Serviço de Proteção à Criança, implantou no ano de 2.000 o Banco de Leite Humano de Taubaté, que funciona nas instalações físicas próprias desta Entidade. Realiza prestação de serviços adequados para o atendimento ambulatorial às gestantes, nutrizes e recém-nascidos, através de orientações individuais e atividades grupais, conta com 01 recepção, 01 consultório para atendimento médico, 01 Laboratório de Análise do Leite Humano, sala estocagem, coleta domiciliar (de segunda à sexta-feira) com veículo próprio da Entidade, e processamento, análises (Acidez Dornic. Teste de Calorias e Exames Bacteriológicos), e pasteurização do leite materno e seu envio às UTI Neonatais de Taubaté e de Pindamonhangaba, através do recebimento de uma ajuda de custo dos referidos hospitais, firmadas através de convênio.

O quadro de Recursos Humano do Banco de Leite Humano de Taubaté conta com:

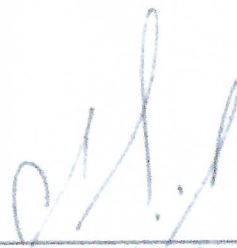
- 01 Gerente Adm
- 01 Bióloga
- 01 Enfermeira
- 01 Médica
- 03 Auxiliares de Enfermagem
- 01 Auxiliar de Limpeza

As demais fontes de receita da Entidade são aluguéis de parte do prédio da Entidade, doação de voluntários da Diretoria e apoiadores do Projeto Banco de Leite Humano de Taubaté, Bazar e eventos Benéficos.

Taubaté, 07 / março /2022.



Marcos Roberto Alves Moreira
Técnico responsável



Edésio da Silva Santos
Representante legal



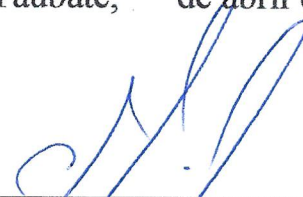
RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Taubaté o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à parcela única do termo de colaboração – processo administrativo nº14.210/22 elaborado entre o município de Taubaté e o Serviço de Proteção à Criança – Casa da Criança – CNPJ – 72.299.001/0001-90.

Por ser verdade firmamos o presente recibo em duas vias de igual valor.

Este recibo somente terá validade após comprovação de depósito junto à conta do Banco do Brasil – Ag: 6926-4 – Cc: 963-6 em nome do Serviço de Proteção à Criança.

Taubaté, de abril de 2022.



PRESIDENTE GESTÃO 2020/2022
Serviço de Proteção à Criança



CNPJ: 72.299.001/0001-90

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2022 - Parcela única- Emenda Parlamentar nº 204.12 - Processo Administrativo nº 14.210/22

RECEITAS/DESPESAS		CONTA CORRENTE			
Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	Documento	Crédito	Débito
28/04/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE	EMENDA IMPOSITIVA Nº204.12 PROCESSO 14.210/22	550.076.000.076.388	10.003,53	
03/05/2022	DRL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EIRELI	AQUISIÇÃO MATERIAL LUVAS E CAMPO OPER.			2.340,00
03/05/2022	F.CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO MATERIAL LIMPEZA			740,40
04/05/2022	MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	AQUISIÇÃO AVENTAL DESCARTAVEL			3.600,00
09/05/2022	TANBY COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA	PAPEL SULFITE/ TINTA IMPRESSORA/ETIQUETAS			4.254,60
09/05/2022	SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA	TRANSFERÊNCIA PARA COMPOR SALDO		931,31	

Saldo Inicial C/C + Aplicação	10.934,84	10.935,00
+ Receitas		931,31
+ Rendimentos Aplicação Financeira		0,16
(-) Despesas		10.935,00
(=) Saldo Final C/C + Aplicação		-

Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62

Paulo Gustavo Corrêa Silveira
Departamento de Finanças
Márcio

02/06/22



Consultas - Extrato de conta corrente

G334011014535996010
01/06/2022 10:28:19

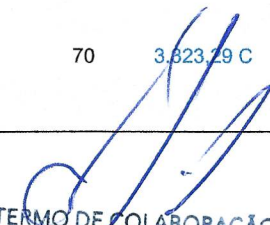
Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
 Conta corrente 963-6 SERVIÇO DE P A CRIANÇA
 Período do extrato 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	50.301	2.340,00 D	
				DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E			
03/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	50.302	740,40 D	
				F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT			
03/05/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.080,40 C	0,00 C
04/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	50.401	3.600,00 D	
				MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP			
04/05/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.600,00 C	0,00 C
09/05/2022		6926	99015	870 Transferência recebida	556.926.000.000.867	931,31 C	
				09/05 6926 867-2 SERVIÇO DE P A			
09/05/2022		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	50.901	4.254,60 D	
				FEDERAL INVEST			
09/05/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3.823,29 C	0,00 C
31/05/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:


 TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 14.210/22
 PREFEITURA DE TAUBATÉ

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334011014535996012
01/06/2022 10:28:55

Cliente

Agência 6926-4
Conta 963-6 SERVICO DE P A CRIANCA
Mês/ano referência MAIO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	10.003,53			2.560,149601		
03/05/2022	RESGATE	3.080,40	0,12	2,70	788,515980	3,910155379	1.771,633621
	Aplicação 28/04/2022	3.080,40	0,12	2,70	788,515980		
04/05/2022	RESGATE	3.600,00	0,22	4,07	921,448158	3,911549411	850,185463
	Aplicação 28/04/2022	3.600,00	0,22	4,07	921,448158		
09/05/2022	RESGATE	3.323,29	0,71	5,34	850,185463	3,916015093	
	Aplicação 28/04/2022	3.323,29	0,71	5,34	850,185463		
31/05/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.003,53
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	10.003,69
RENDIMENTO BRUTO (+)	13,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	1,05
IOF (-)	12,11
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,16
SALDO ATUAL =	0,00


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. N° 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Valor da Cota

29/04/2022	3,907400063
31/05/2022	3,940742844

Rentabilidade

No mês	0,8533
No ano	3,4574
Últimos 12 meses	5,8016

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SERVICO DE P A CRIANCA
Agência 6926-4
Conta corrente 867-2

Creditado

Nome SERVICO DE P A CRIANCA
Agência 6926-4
Conta corrente 963-6
Valor 931,31
Destinação 0
Data Nesta data



TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Assinada por	JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS	09/05/2022 09:41:12
	JE996913 FERNANDA RABELO PRA	09/05/2022 09:42:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

RECEBEMOS DE DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/04/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.340,00 DESTINATÁRIO: CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

NF-e
Nº.: 90861
Série: 1

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

AVENIDA SANTA CRUZ, 2308
PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO - RJ
21715380

Fone: 21 3030-0612
adm@drl-brasil.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 90861
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3322.0428.3209.0600.0102.5500.1000.0908.6110.0770.0341

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou re

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220080372270 / 29/04/2022 - 17:19:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

87405222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.

CNPJ

28.320.906/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

CNPJ / CPF

72.299.001/0001-90

DATA DA EMISSÃO

29/04/2022

ENDEREÇO

PRACA CORONEL VITORIANO, 99 - CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DA SAÍDA

29/04/2022

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

SP

FONE / FAX

1236211581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

00 10/05/2022 2.340,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

2.340,00

VALOR DO ICMS

168,60

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS S.T. + FCP ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.340,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.340,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS
1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE

0

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

53237962003140

ENDEREÇO

Rua Embau, N 2207 - Lote 1 Modulo 10

MUNICÍPIO

Rio de Janeiro

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86994178

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

43,585

PESO LÍQUIDO

41,300

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
002559	CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM S RX 18 GR TEXMED TEXMED	30059090	000	6108	PCT	15	62,50000	0,00	937,50	937,50	112,50	0,00	12	0
000915	LUVA PARA PROCED NAO CIRURGICO DESCARPACK TAM. EXTRA PEQ DESCARPACK	40151200	200	6108	CX	15	25,50000	0,00	382,50	382,50	15,30	0,00	4	0
000554	LUVA PARA PROCED NAO CIRURGICO DESCARPACK TAM. PEQUENO DESCARPACK	40151200	200	6108	CX	15	25,50000	0,00	382,50	382,50	15,30	0,00	4	0
000555	LUVA PARA PROCED NAO CIRURGICO DESCARPACK TAM. MEDIA DESCARPACK	40151200	200	6108	CX	15	25,50000	0,00	382,50	382,50	15,30	0,00	4	0
000556	LUVA PARA PROCED NAO CIRURGICO DESCARPACK TAM. GRANDE DESCARPACK	40151200	200	6108	CX	10	25,50000	0,00	255,00	255,00	10,20	0,00	4	0

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ICMS IIF destino: 252,60-ICMS IIF Origem: 0,00-FCP:0,00 ALÍQUOTA FCP: 0% Pedido No: 145807 Cod.Cliente:19844, Vendedor:160,

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

contato@drluvas.com.br

CNPJ: 28.320.906/0001-02

Telefone: (21)2135-6555

AVENIDA DE SANTA CRUZ, 2308, PADRE MIGUEL - RIO DE JANEIRO/RJ

• CEP: 21715-380

DADOS DO CLIENTE

CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI

BERINGHS

CNPJ: 72.299.001/0001-90

DEMONSTRATIVO

COBRANÇA
432127921

VENCIMENTO
02/05/2022

VALOR FINAL
R\$ 2.340,00

	PREÇO UNIT	QTDE	VALOR
145807	R\$ 2.340,00	1	R\$ 2.340,00

Este boleto foi emitido por www.gerencianet.com.br. As informações são de responsabilidade do sacador.



364-6

36490.00027 00031.103807 00000.007229 8 00000000234000

Local de pagamento					Vencimento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIA MESMO APÓS O VENCIMENTO					02/05/2022
Beneficiário					Agência/ Código cedente
DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 28.320.906/0001-02					0001/ 000311038
Data documento	Nº documento	Espécie doc	Aceite	Data processamento	Nosso número
29/04/2022	722	26		29/04/2022	00031103800000000722
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	1(=) Valor documento
	01	R\$			2.340,00
Instruções (texto de responsabilidade do sacador)			Pagar boleto via QR Code Pix		2(-) Desconto/Abatimentos
					3(-) Outras deduções
					4(+) Mora/ Multa
					5(+) Outros acréscimos
					6(=) Valor cobrado

Sacado/ Pagador

CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI BERINGHS - CNPJ: 72.299.001/0001-90

PRACA CORONEL VITORIANO, 99. CENTRO. TAUBATE - SP. CEP: 12020-020

Sacador/ Avalista: **DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-**

CNPJ: 28.320.906/0001-02

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Pagável em qualquer banco ou lotérica mesmo após o vencimento, podendo ocorrer juros e multas

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 08:32:11
692606926 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICIO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

GERENCIANET S.A.

3649000027000311038070000000722980000000234000

BENEFICIARIO:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

NOME FANTASIA:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

CNPJ: 28.320.906/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

CNPJ: 28.320.906/0001-02

PAGADOR:

CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI BERIN

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 50.301
DATA DE VENCIMENTO 02/05/2022
DATA DO PAGAMENTO 03/05/2022
VALOR DO DOCUMENTO 2.340,00
VALOR COBRADO 2.340,00

NR.AUTENTICACAO B.D01.E91.384.F7F.3AE

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS

03/05/2022 08:27:45

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

03/05/2022 08:32:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Recebemos de F. CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 29/04/2022 Dest/Rem: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA Valor Total: 740,40		NF-e Nº 000.009.341 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

F. CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP Rua Domingues Ribas, 615 - Vila Iapi - TAUBATE - SP - CEP: 12060-000 Fone: (12)3629-3661	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.009.341 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3522 0420 2545 8900 0161 5500 1000 0093 4118 8707 4161
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220554604150 29/04/2022 14:24:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL 688324735113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 20.254.589/0001-61


DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA		CNPJ / CPF 72.299.001/0001-90	DATA DA EMISSÃO 29/04/2022
ENDEREÇO PRACA CORONEL VITORIANO, 99		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 12020-020
MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 14:24:41

FATURA
DADOS DA FATURA - Número: 9341 - Valor Original: R\$ 740,40 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 740,40

DUPLICATAS
Número : 001
Vencimento : 10/05/2022
Valor : R\$ 740,40

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 740,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 740,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME	MARCA DIVERSOS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM.SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
26	ALCOOL 70 l LT	38089429	0500	5405	LT	60,00	7,99	0,00	479,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	DETERGENTE CLEAR YPE 500ML	34025000	0500	5405	UN	60,00	2,15	0,00	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	AGUA SANITARIA l L	28289011	0500	5405	LT	60,00	2,20	0,00	132,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
 TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. Nº 14.210/22 PREFEITURA DE TAUBATÉ														

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CF(s) de referencia: ***** PAGAMENTO BOLETO BANCO ITAU ***** IMPOSSIVEL CALCULAR O IMPOSTO APROX. ** Itens: [791]	RESERVADO AO FISCO

Local de Pagamento Pagar preferencialmente nas agências : BANCO ITAU SA					Vencimento 10/05/2022
Beneficiário F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.254.589/0001-61 Rua Domingues Ribas,620 Vila Iapi, Taubaté/SP 12060000 Fone:					Agência / Código Beneficiário 7941/99831-7
Data do Documento 29/04/2022	Número do Documento 00003327	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 29/04/2022	Nosso Número 109/00003327-8
Uso do Banco	Carteira 109	Especie REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 740,40
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Cod. Vend: 14409 Apos o Vencimento Mora dia 1,00% Apos o vencimento Multa de 2,00% Cobrar juros de R\$ 7,40 por dia de atraso Cobrar multa de R\$ 14,80 para pagamento após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deducoes
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA Praça Coronel Vitoriano 99 - Centro, Taubaté / SP - 12020020					CPF / CNPJ 72.299.001/0001-90
Beneficiário					Código de Baixa
Final:					
Recebimento através do cheque número do banco.					Autenticação Mecânica
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.					

Local de Pagamento Pagar preferencialmente nas agências : BANCO ITAU SA					Vencimento 10/05/2022
Beneficiário F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.254.589/0001-61 Rua Domingues Ribas,620 Vila Iapi, Taubaté/SP 12060000 Fone:					Agência / Código Beneficiário 7941/99831-7
Data do Documento 29/04/2022	Número do Documento 00003327	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 29/04/2022	Nosso Número 109/00003327-8
Uso do Banco	Carteira 109	Especie Moeda REAL	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 740,40
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) Cod. Vend: 14409 Apos o Vencimento Mora dia 1,00% Apos o vencimento Multa de 2,00% Cobrar juros de R\$ 7,40 por dia de atraso Cobrar multa de R\$ 14,80 para pagamento após o vencimento.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deducoes
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA Praça Coronel Vitoriano 99 - Centro, Taubaté / SP - 12020020					CPF / CNPJ 72.299.001/0001-90
Beneficiário					Código de Baixa
Final:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:46:29
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080033278794419983170002989810000074040

BENEFICIARIO:

F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

NOME FANTASIA:

F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

CNPJ: 20.254.589/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

F CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

CNPJ: 20.254.589/0001-61

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 50.302

DATA DE VENCIMENTO 10/05/2022

DATA DO PAGAMENTO 03/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 740,40

VALOR COBRADO 740,40

NR.AUTENTICACAO E.A8C.0AF.FB6.3D3.C38

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS

03/05/2022 14:45:12

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

03/05/2022 14:46:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - MEDIC HOSPITALAR RUA FRANCISCO DE BARROS, 160 - CENTRO 12020-230 TAUBATE - SP (12) 3631-4100		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 12.571 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 3522 0500 9794 9900 0120 5500 1000 0125 7111 2452 5719 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA DE MERC ADO DE TERCEIROS			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220577406674 04/05/2022 13:10:50		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 688.131.973.117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ 00.979.499/0001-20	

DESTINATÁRIO				
NOME / RAZÃO SOCIAL SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA			CNPJ 72.299.001/0001-90	DATA DA EMISSÃO 04/05/2022
ENDEREÇO PRACA CORONEL VITORIANO, 99		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 12020-020	DATA DA SAÍDA 04/05/2022
MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP	FONE / FAX (12) 3621-3400	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 13:10:45

FATURA / DUPLICATA 00012571/001 10/05/2022 3.600,00	
--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLC ICMS 0,00	VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 3.600,00	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR APROX TRIB 1.697,76
					TOTAL DA NOTA 3.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 9-Sem Transp.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	V.APROX. TRIBUTOS	
702	AVENTAL MANGA LONGA GR20 - PCT. 10 UNI. - FORTCLEAN Lote-001-21 Fab-19/04/2021 Val-19/04/2023 Qtd-80 PMC-80,00 R.ANVISA=0010440540011	62101000	0102	5102	PC	80	45,00	3.600,00	0,00	0,00		1.697,76	
 TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. ADM. N° 14.210/22 PREFEITURA DE TAUBATÉ													


DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO DE VENDA N. 46.686 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1697,76 (47,16%) FONTE IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL , NAO GERA CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 112,32 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,12 PORCENTO NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006		RESERVADO AO FISCO
--	--	--------------------

UniNFe | NF-e OPEN Source | www.uninfe.com.br


Gerado em 04/05/2022 às 13:10 pelo UniDANFE 3.8.14 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE MEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA N° 12.571. EMISSÃO: 04/05/2022 VALOR TOTAL: 3.600,00 DESTINATÁRIO: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA - PRACA CORONEL VITORIANO, 99, CENTRO, 12020-020-TAUBATE-SP		NF-e 12.571 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RECIBO DO PAGADOR

 Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 04063.690152 88821.910002 6 89810000360000					
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 10/05/2022
Beneficiário MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP CNPJ/CPF: 00.979.499/0001-20 RUA FRANCISCO DE BARROS, 160, 156 E 150, 12020230 - CENTRO - TAUBATE - SP					Agência/Código Beneficiário 0158/88219-1
Data do documento 04/05/2022	Núm. do documento 012571	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/05/2022	Nosso Número 157 / 00040636
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.600,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 10.00% AO MÊS PROTESTAR APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO Apontamento em cartório após 05 dias vencidos					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PRACA CORONEL VITORIANO, N 99, 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP Beneficiário final: CNPJ/CPF:					

Autenticação mecânica

 Banco Itaú S.A. 341-7 34191.57007 04063.690152 88821.910002 6 89810000360000					
Local de pagamento: Em qualquer banco ou correspondente não bancário mesmo após o vencimento.					Vencimento 10/05/2022
Beneficiário MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP CNPJ/CPF: 00.979.499/0001-20 RUA FRANCISCO DE BARROS, 160, 156 E 150, 12020230 - CENTRO - TAUBATE - SP					Agência/Código Beneficiário 0158/88219-1
Data do documento 04/05/2022	Núm. do documento 012571	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/05/2022	Nosso Número 157 / 00040636
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 3.600,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o BENEFICIÁRIO. APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..... 2,00% APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..... 10.00% AO MÊS PROTESTAR APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO Apontamento em cartório após 05 dias vencidos					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90 PRACA CORONEL VITORIANO, N 99, 12020020 - CENTRO - TAUBATE - SP Beneficiário final: CNPJ/CPF:					



Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROC. ADM. Nº 14.210/22
 PREFEITURA DE TAUBATÉ



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:41:56
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICIO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070406369015288821910002689810000360000

BENEFICIARIO:

MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP

NOME FANTASIA:

MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP

CNPJ: 00.979.499/0001-20

BENEFICIARIO FINAL:

MEDIC PRODUTOS M H EIRELI EPP

CNPJ: 00.979.499/0001-20

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 50.401
DATA DE VENCIMENTO 10/05/2022
DATA DO PAGAMENTO 04/05/2022
VALOR DO DOCUMENTO 3.600,00
VALOR COBRADO 3.600,00

NR.AUTENTICACAO 2.EB6.26A.626.77B.139

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS
JE996913 FERNANDA RABELO PRA

04/05/2022 14:40:47

04/05/2022 14:41:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA RUA DR JORGE WINTHER, 37 CENTRO - TAUBATE - SP CEP: 12010-150 Fone: (12)3411-3444		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	
		Nº 000.212.078 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		CHAVE DE ACESSO 3522 0565 0695 9300 0279 5500 1000 2120 7812 2192 5088	
				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO			
VENDAS		135220584078912 05/05/2022 13:44:40			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ	
688.127.025.113				65.069.593/0002-79	

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF/IdEstrangeiro	
SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA				72.299.001/0001-90	
ENDEREÇO				DATA DE EMISSÃO	
PRAC CORONEL VITORIANO, 99				05/05/2022	
MUNICÍPIO			BAIRRO/DISTRITO		CEP
TAUBATE			CENTRO		12020-020
MUNICÍPIO			UF		HORA DE SAÍDA
TAUBATE			SP		

FATURA/DUPLICATA					
001		10/05/2022		R\$ 4.254,60	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
459,00	82,62	0,00	0,00	712,78	4.254,60
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.254,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
			3-Tr.prop Rem		
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	CNPJ/CPF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
2540001	PAPEL SULFITE A4 210X297 75G BR CHAMEX (10PT 500FL)	48025610	060	5405	CX	10	235,00	2.350,00	0,00	0,00	0	388,22
1170075	CARTUCHO HP 964XL PRETO 3JA57AL HP	84439923	060	5405	UN	2	252,70	505,40	0,00	0,00	0	85,31
13670034	ETIQUETA INK JET/LASER A4 CA4354 (A4354) (100FL)	48211000	000	5102	CX	10	45,90	459,00	459,00	82,62	18	61,74
1179989	CARTUCHO HP 964 CYANO 3JA50AL	84439923	760	5405	UN	2	156,70	313,40	0,00	0,00	0	59,17
1179991	CARTUCHO HP 964 MAGENTA 3JA51AL	84439923	760	5405	UN	2	156,70	313,40	0,00	0,00	0	59,17
1179990	CARTUCHO HP 964 AMARELO 3JA52AL	84439923	760	5405	UN	2	156,70	313,40	0,00	0,00	0	59,17


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nosso Pedido: 393026Cod.Cliente: 2766 Vendedor(a): 61 KATIA DA SILVA Fonte: IBPT/empre 40CA7E		

Recebemos de TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:05/05/2022,Valor Total: R\$4.254,60, Destinatário: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA PRAC CORONEL VITORIANO, 99 - CENTRO - TAUBATE/SP		NF-e Nº 000.212.078 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CONHEÇA NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS E NOSSOS SERVIÇOS DE ENTREGA.

TANBY

DEPARTAMENTO DE DELIVERY

12 997017127

12 996032614

12 3411-3406

12 3411-3406

NOSSAS MÍDIAS SOCIAIS



@TANBYPAPELARIA



TANBY.COM.BR

Recibo do pagador

Bradesco | 237-2 | 23790.39502 90004.002334 65000.738404 8 89810000425460

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA
PRAC CORONEL VITORIANO, 99 - CENTRO
12020-020 TAUBATE - SP

CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90

SP

Código de Baixa: 09/00040023365-1

Documento: NSC-212078/A0

Vencimento: 10/05/2022

Valor: 4254.60

Bradesco | 237-2 | 23790.39502 90004.002334 65000.738404 8 89810000425460

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO
OU BRADESCO EXPRESSO

Vencimento

10/05/2022

Beneficiário:

TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA
RUA DR JORGE WINTHER

CNPJ: 65069593000279

Agência/Cod. Beneficiário

0395-6/0007384-9

Data do documento
05/05/22

Nº do Documento
NSC-212078/A0

Espécie DOC
RC

Aceite
N

Processamento
05/05/22

Nosso Número
09/00040023365-1

Uso do Banco

Carteira
09

Espécie
REAL

Quantidade

(X) Valor

(=) Valor do Documento
4254.60

Instruções: COBRAR 3% DE JUROS AO MÊS
APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2%
TITULO SUJEITO AO CARTÓRIO APÓS O VENCIMENTO

() Descontos/Abatimentos

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Títulos:

Pagador: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA
PRAC CORONEL VITORIANO, 99 - CENTRO
12020-020 TAUBATE - SP

CNPJ/CPF: 72.299.001/0001-90

Código de Baixa: 09/00040023365-1

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - Ficha de compensação



RFIN093

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:55:59
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO DE P A CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 963-6

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790395029000400233465000738404889810000425460

BENEFICIARIO:

FEDERAL INVEST

NOME FANTASIA:

FEDERAL INVEST

CNPJ: 25.210.932/0001-90

BENEFICIARIO FINAL:

TANBY COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 65.069.593/0002-79

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 50.901

DATA DE VENCIMENTO 10/05/2022

DATA DO PAGAMENTO 09/05/2022

VALOR DO DOCUMENTO 4.254,60

VALOR COBRADO 4.254,60

NR. AUTENTICACAO 1.E4C.37B.0CE.D39.EDE

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.


TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 14.210/22
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Assinada por JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS

09/05/2022 09:54:30

JE996913 FERNANDA RABELO PRA

09/05/2022 09:55:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE996913 FERNANDA RABELO PRA.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
14.210/22	45 dias
Projeto:	
Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança/Banco de Leite Humano de Taubaté-SP.	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 204.12	Maio
Número de atendidos:	Público Alvo:
86 (Oitenta e seis)	- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);
	- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras LHOC;
	- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;
	- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.
Objeto da Parceria:	
“Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança. Alocada no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD”.	
Objetivos Geral e Específico:	
<i>Recib um 26/05/2022</i>	
<i>Danielly</i>	
Objetivo Geral:	
Adquirir material de consumo para o Banco de Leite Humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança para reduzir os riscos de paralização da pasteurização por falta de material pertinente em todas as etapas do procedimento desde sua coleta na casa da doadora até a chegada às UTIs dos hospitais.	

Objetivos específicos:

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

Metas pactuadas:

Pretendia-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 86 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 28 (vinte e oito) do mês abril/2022 foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única.

Em Virtude do pagamento ter sido creditado na conta da OSC no fim do mês de abril, e o período de vigência é de 45 dias, o início da utilização do recurso se deu no dia 03/05/2022 com a compra do material de consumo do laboratório do Banco de Leite Humano de Taubaté, assim como itens de consumo que são doados às Múncipes doadoras de Leite Humano para esse Banco de leite mantido pela OSC como detalhado abaixo:

03/05/2022 Aquisição de Compressa de campo operatório, para desinfecção das superfícies para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes.

03/05/2022 Aquisição de material de higiene, limpeza e desinfecção (álcool 70% / detergente neutro / água sanitária) para higienização de bancadas, aparelhos e instrumental de trabalho do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté, dos frascos de vidro para envase do leite humano e higienização do laboratório de pasteurização.

04/05/2022 Aquisição de avental descartável como Equipamento de segurança e Proteção Individual (EPI) para acesso ao laboratório e nos atendimentos às gestantes.

09/05/2022 Aquisição de papel sulfite, etiquetas para os frascos e tinta de impressora para impressão de material educativo entregue as doadoras de leite humano e rotina administrativa da OSC relacionada com os processos do Banco de Leite Humano;

Pretende-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 86 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Indicadores

Com a aquisição das compressas de campo operatório, para desinfecção das superfícies para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes a OSC garantiu a quantidade adequada de material de consumo para o Banco de leite executar os processos de higiene do instrumental de trabalho assim como das bancadas do laboratório, Também garantindo a segurança no atendimento as gestantes e puerperas.

Com a aquisição do material de higiene, limpeza e desinfecção (álcool 70% / detergente neutro / água sanitária) para higienização de bancadas, aparelhos e instrumental de trabalho do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté, dos frascos de vidro para envase do leite humano e higienização do laboratório de pasteurização, foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório que a meta foi atingida a medida que nenhum dos processos ficou prejudicado por falta de material de consumo. Verificou-se através do atingimento do estoque máximo nas planilhas de controle de estoque da OSC e relatos das profissionais que utilizam o material disponibilizado ao banco de leite.

Com a aquisição de avental descartável foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório e administração do banco de leite que a meta foi atingida à medida que nenhum dos processos ficou prejudicado por falta de material de consumo.

Com a aquisição de papel sulfite, tinta de impressora e etiquetas adesivas foi avaliado através de indicadores de verificação de quantidade de itens utilizados pelo laboratório e administração do banco de leite que a meta foi atingida a medida que nenhum dos processos ficou prejudicado por falta de material de consumo, assim como as doadoras receberam todas as orientações explicativas para coleta através dos kits e todos os relatórios necessários ao bom andamento do serviço foram impressos sem prejuízo para a OSC. Assim como todos os frascos com o leite humano reenvasado foram etiquetados corretamente para as UTI Neonatais dos Hospitais.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

A importância da aquisição do material de consumo para a Casa da Criança se dá em virtude do impacto social pois o Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté através desse Projeto teve papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Foram beneficiadas com o Projeto as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 86 no mês de maio de 2022. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano da Fiocruz. Além de beneficiar a classe mais vulnerável economicamente por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.


Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que não foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas, tanto para aquisição do material adquirido, tampouco para entrega dos kits para as doadoras, haja vista que a entrega dos mesmos já é rotina e está previsto dentro dos processos desenvolvidos pelo Banco de Leite Humano de Taubaté que são geridos pela OSC. Ainda, tendo em vista que o objeto da parceria foi a aquisição de material de consumo, todos os itens projetados no Plano de trabalho foram adquiridos e entregues dentro do prazo.

Informações Complementares:

Em virtude da atualização dos orçamentos do material adquirido a OSC necessitou complementar o crédito para as compras no valor de R\$931,31 (novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) valor este que não acarretou prejuízos financeiros para a OSC pois estava dentro do previsto na projeção de custos com o projeto.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos

Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos R. A. Moreira
Gerente Administrativo

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC: Serviço de Proteção à Criança	CNPJ: 72.299.001/0001-90
Processo nº: 16.703/21	
Projeto: Adquirir material de consumo para a Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança.	Natureza do Recurso: Emenda Parlamentar nº 123.32
Número de atendidos: 80 (Oitenta)	Mês Referência: Junho



Taubaté-SP 03/05/2022 Aquisição de luvas de procedimento para o laboratório de pasteurização do Banco de Leite Humano. Na foto as caixas de luvas no almoxarifado da Casa da Criança para posterior dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 03/05/2022 Foto das caixas de água sanitária, álcool 70% e detergente neutro adquiridas com o recurso da Emenda Parlamentar, no almoxarifado da Casa da Criança.



Taubaté-SP 04/05/2022 Foto dos pacotes de sapatilhas propé adquiridas com o recurso da Emenda Parlamentar, no almoxarifado da Casa da Criança para dispensação ao laboratório.



Taubaté-SP 09/05/2022 Foto das caixas de papel sulfite, etiquetas para os frascos de leite humano e tinta para a impressão dos kits para as doadoras, adquiridas com o recurso da Emenda Parlamentar, no almoxarifado da Casa da Criança.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos R. A. Moreira
Gerente Administrativo